



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.679 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
publicado no Diário Oficial do
Município em 27/09/22

*Institui o Dia Municipal do Agente de
Trânsito e Transporte, neste município,
e dá outras providências.*

Ass: _____

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal do Agente de Trânsito e Transporte a ser celebrado anualmente no dia 21 de maio, no Município de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único – Considera-se Agente de Trânsito para efeito desta lei, o servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos de Constituição Federal.

Art. 2º - Os órgãos ou entidades de trânsito e transporte durante o mês de maio, especialmente na celebração do Dia Municipal do Agente de Trânsito, poderão desenvolver atividades e programas de atualização profissional, ou homenagens aos profissionais inerentes a esta área.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 20 dias do mês de Setembro de 2022.

VILMAR MARIANO
Prefeito Municipal